

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.121, DE 22 DE JANEIRO DE 2002

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.632/2000, referente à solicitação de Licença de Operação para captação e engarrafamento de água mineral na Fazenda São Braz, situada na Estrada BR-101 km 195, município de Casimiro de Abreu, de responsabilidade da firma SÃO LÁZARO MINERAÇÃO LTDA.,

CONSIDERANDO que a firma, apesar de estar requerendo a Licença de Operação, encontra-se em fase de obras civis de instalação,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 44/2001, favorável à concessão da licença,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Instalação para captação e engarrafamento de água mineral na Fazenda São Braz, situada na Estrada BR-101 km 195, município de Casimiro de Abreu, de responsabilidade da firma SÃO LÁZARO MINERAÇÃO LTDA., desde que providencie junto ao DRM-RJ a renovação de seu Certificado de Registro Mineral que se encontra vencido.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2002

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 20/02/02.